

Resolução nº 13190

Disposições sobre Autorizações Para Contratação de Serviços Advocatícios e de Assessoramento Parlamentar e de Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperiçu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o senhor Presidente autorizado a contratar os serviços profissionais de um profissional do Direito com curso de Assessoramento Legislativo, para o seguinte atendimento:

I - Aos Senhores, como Advogado;

II - A Câmara Municipal, como Assessor Legislativo;

Art. 2º - Para o atendimento jurídico, o Advogado poderá atender em escritório particular em horário estabelecido no contrato, e, quanto ao assessoramento parlamentar a Câmara Municipal, este se dará nos horários de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sempre no horário Regimental.

Art. 3º - O valor a ser pago ao contratado será o mesmo que recebe atualmente o Assessor Legislativo desta Casa de leis, incluindo, inclusive, a gratificação recebida pelo mesmo, cujo numerário, será reajustado e/ou aumentado nas mesmas bases, na mesma ocasião e pelo mesmo critério adotado para os servidores Públicos Municipais desta

lutários deste Poder.

Art. 4º - O contratado terá todas as vantagens e direitos que tiveram os servidores Públicos Municipais tais como férias, abono natalino e natalício, diárias, ajuda de custo e outras devidamente instituídas pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

SALA DAS SESSÕES,

Itapemirim (ES), 23 de agosto de 1990

ALCINO CARDOSO

PRESIDENTE